



Ofício GP/DL/ 1109 /2023

Florianópolis, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Governador,

Reencaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 5º do art. 54 da Constituição do Estado e do art. 311 do Regimento Interno, o texto referente ao Projeto de Lei nº 0007/2022, que "Altera a Lei nº 7.543, de 1988, que 'Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências', para estabelecer o teto de cobrança sobre o imposto".

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

